



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

PROJETO DE LEI Nº. 128 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 23/04/2019 / 1 hs

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
POLÍTICA DE DIAGNÓSTICO E
TRATAMENTO DA SÍNDROME DA
DEPRESSÃO NA REDE PÚBLICA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criada na Rede Pública de Saúde do Município de Campina Grande, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão.

§ 1º - Entende-se por Síndrome da Depressão os diferentes distúrbios afetivos que geram tristeza profunda, perda de interesse generalizado, falta de ânimo, de apetite, ausência de prazer e oscilações de humor que levam ao vazio existencial e pensamentos suicidas.

§ 2º - Para efeitos do caput desta Lei ficam compreendidos como depressão também os seus diversos distúrbios conhecidos como;

- a) Episódios depressivos;
- b) Depressão bipolar;
- c) Distímia;
- d) Depressão atípica;
- e) Depressão sazonal;
- f) Depressão pós-parto;
- g) Depressão psicótica

Art. 2º - São objetivos da Política que trata essa lei:

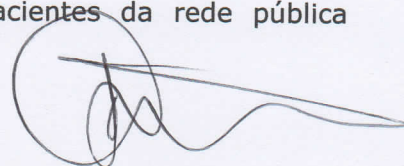
I - Detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;

II - efetuar pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão e seus distúrbios;

III - evitar ou diminuir as graves complicações para a população decorrentes de desconhecimento acerca da depressão e seus tipos;

IV - aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;

V - Identificação, cadastramento e acompanhamentos de pacientes da rede pública diagnosticados com depressão;





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

VI – conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades juntos as unidades de saúde municipais quanto aos sintomas e a gravidade da doença;

VII – abordagem do tema quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 3º - Para realização da política que trata esta lei, poderão ser realizados convênios com a iniciativa privada, faculdades de psicologia públicas e/ou privadas, conformes as necessidades apresentadas para sua implementação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

É lamentável o aumento da depressão seguido de suicídios no Brasil.

Por muito tempo as pessoas tiveram a famigerada e repugnante ideia de que a depressão era uma demonstração de fraqueza, no entanto, felizmente no campo hodierno sabe-se que esta é uma doença, a qual pode gerar consequências desastrosas como o suicídio, que aumentou consideravelmente entre os adolescentes. Assim, convém discutir as principais causas da depressão entre os jovens e adultos.

Sabemos que não é tarefa fácil acabar com o distúrbio da depressão, visto que, esta é uma doença psicológica. Portanto, é imperioso criarmos programas sociais que disponibilizem gratuitamente Psicólogos e Psiquiatras para diagnosticar, tratar e acompanhar os jovens nessa situação. Além disso, é imprescindível que as mídias sociais criem mais campanhas, voltadas a jovens, contra a depressão. É indispensável também a atuação da família.

Vale apenas ressaltar que a depressão, em muitos casos, é negligenciada enquanto doença resultando em um diagnóstico tardio e agravamento do quadro depressivo. Isso acontece porque existe um preconceito ao estigmatizar o depressivo como preguiçoso e desanimado. À vista disso, o próprio indivíduo tenta camuflar a doença, fingindo que tudo está bem, com o objetivo de não receber julgamentos, assim, tornando a doença ainda mais perigosa segundo especialistas da Organização Mundial de Saúde.

Medidas devem ser apoiadas pelo Governo Federal através de subsídios para o aumento do efetivo de médicos especialistas, em hospitais público, tornando o atendimento e diagnóstico de novos casos mais eficiente e acessível à população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo",
22 de abril de 2019.


JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)